

Associação de Farmacêuticos dos Países de Língua Portuguesa

RESOLUÇÃO sobre TIMOR LESTE

1. A Associação de Farmacêuticos dos Países de Língua Portuguesa (AFPLP), que reúne os profissionais de Angola, Brasil, Cabo Verde, Guiné Bissau, Moçambique, Portugal e S. Tomé e Príncipe, tem assistido, com grande expectativa e interesse, ao esforço que o povo timorense, apoiado pela comunidade internacional, vem desenvolvendo na reestruturação e reorganização socio-económica de Timor Leste.

A população do mais jovem país do mundo tem demonstrado uma determinação inigualável e uma capacidade de concretização dos objectivos a que se propõe.

Passado este período de transição e consolidação das instituições democráticas é nossa firme convicção que Timor entrará numa fase de grande progresso económico e social.

O Sistema de Saúde tem no tecido organizacional de um Estado de direito particular relevância pelas suas implicações directas e indirectas no desenvolvimento sustentado da qualidade de vida da sua população.

Neste contexto, a assistência farmacêutica revela-se decisiva na arquitectura que se venha a desenhar para o futuro Sistema de Saúde em Timor.

2. Assim, a Associação de Farmacêuticos dos Países de Língua Portuguesa, reunida em Assembleia Geral no Rio de Janeiro, Brasil, em 31 de Outubro de 2000, manifesta, perante o povo timorense e através dos seus legítimos representantes, a total disponibilidade e interesse em colaborar no desenvolvimento de um Sistema Farmacêutico adequado às suas reais e efectivas necessidades.

Disponibilizamos desde já a nossa experiência no desenvolvimento:

- do enquadramento legislativo do sector farmacêutico;
- da organização dos circuitos de produção, distribuição e dispensa de medicamentos à população;
- de acções de formação farmacêutica pré e pós-graduada, com o objectivo de dotar o país de um número de farmacêuticos adequado às suas necessidades;
- de acções conducentes à formação de uma associação profissional de farmacêuticos, logo que tal seja possível;
- de congressos e seminários sobre temas relacionados com o enquadramento do farmacêutico nos sistemas de saúde e no circuito do medicamento, num contexto internacional e adaptado à realidade timorense.

3. Desta resolução será dado conhecimento ao Sr. Secretário Geral das Nações Unidas, ao Sr. Administrador da Autoridade de Transição das Nações Unidas para Timor Leste, ao Sr. Presidente do Conselho Nacional da Resistência Timorense, aos Governos dos países da CPLP e à população dos países da comunidade lusófona através dos órgãos de comunicação social

